



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI

ALTERA OS DISPOSITIVOS QUE MENCIONA DA LEI MUNICIPAL Nº 3.562, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2012, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.917, DE 28 DE JUNHO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º A Lei Municipal nº 3.562, de 03 de dezembro de 2012, alterada pela Lei Municipal nº 3.917, de 28 de junho de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 11. São Unidades Administrativas integrantes da estrutura da Secretaria Municipal de Governo, subordinadas ao Secretário de Governo:

...

XVII- Secretaria Adjunta de Governo.”

[...]

“Art. 15. São Unidades Administrativas integrantes da Secretaria Municipal de Planejamento, subordinadas ao Secretário de Planejamento:

I - GABINETE DO SECRETÁRIO:

...

c) Secretaria Adjunta de Planejamento.”

[...]

“Art. 17. São Unidades integrantes da Secretaria Municipal de Comunicação Social, subordinadas ao Secretário de Comunicação Social:

I - GABINETE DO SECRETÁRIO:

...

d) Secretaria Adjunta de Comunicação Social.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

[...]

“Art. 18. São Unidades Administrativas integrantes da Estrutura da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, subordinadas ao Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos:

I - GABINETE DO SECRETÁRIO:

...

g) Secretaria Adjunta de Assuntos Jurídicos.”

[...]

“Art. 21. São Unidades integrantes da Secretaria Municipal de Finanças, subordinadas ao Secretário de Finanças:

I - GABINETE DO SECRETÁRIO:

...

c) Secretaria Adjunta de Finanças.”

[...]

“Art. 22. São Unidades integrantes da Secretaria Municipal de Cultura, subordinadas ao Secretário de Cultura:

I - GABINETE DO SECRETÁRIO:

...

c) Secretaria Adjunta de Cultura.”

[...]

“Art. 23. São Unidades integrantes da Secretaria Municipal de Turismo, subordinadas ao Secretário de Turismo:

I - GABINETE DO SECRETÁRIO:

...

c) Secretaria Adjunta de Turismo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

[...]

“Art. 25. São Unidades integrantes da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, subordinadas ao Secretário de Esportes e Lazer:

I - GABINETE DO SECRETÁRIO:

...

c) Secretaria Adjunta de Esportes e Lazer.”

[...]

“Art. 26. São Unidades integrantes da Secretaria Municipal de Emprego e Desenvolvimento Sustentável, subordinadas ao Secretário de Emprego e Desenvolvimento Sustentável:

I - GABINETE DO SECRETÁRIO:

...

c) Secretaria Adjunta de Emprego e Desenvolvimento Sustentável.”

[...]

“Art. 27. São Unidades integrantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, subordinadas ao Secretário de Meio Ambiente:

I - GABINETE DO SECRETÁRIO:

...

c) Secretaria Adjunta de Meio Ambiente.”

[...]

“Art. 28. São Unidades integrantes da Secretaria Municipal de Obras, subordinadas ao Secretário de Obras:

I - GABINETE DO SECRETÁRIO:

...

c) Secretaria Adjunta de Obras.”

[...]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO ESTADO DE SÃO PAULO

“Art. 30. São Unidades integrantes da Secretaria Municipal de Manutenção Urbana e Serviços Públicos, subordinadas ao Secretário de Manutenção Urbana e Serviços Públicos:

I - GABINETE DO SECRETÁRIO:

...

d) Secretaria Adjunta de Manutenção Urbana e Serviços Públicos.”

[...]

“Art. 32. São Unidades integrantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, subordinadas ao Secretário de Assistência Social:

I - GABINETE DO SECRETÁRIO:

...

i) Secretaria Adjunta de Assistência Social.”

[...]

“Art. 33. São Unidades integrantes da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania, subordinadas ao Secretário de Segurança Pública e Cidadania:

I - GABINETE DO SECRETÁRIO:

...

d) Secretaria Adjunta de Segurança Pública e Cidadania.”

[...]

Art. 2º Os Anexos da Lei Municipal nº 3.562, de 03 de dezembro de 2012, alterada pela Lei Municipal nº 3.917, de 28 de junho de 2018, a seguir mencionados, passam a vigorar com as seguintes alterações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

QUADRO DOS CARGOS DE LIVRE PROVIMENTO E REMUNERAÇÃO

Cargos em Comissão	QUANT.	Valor	Requisito
...
Secretário Adjunto	18

ANEXO II

QUADRO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

AII.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DENOMINAÇÃO	QUANT.	REQUISITO
...
Chefe de Serviço de Apoio Jurídico Social	1	Nível Superior
...
Chefe de Serviço Jurídico- Administrativo	1	Nível Superior

ANEXO III

DAS ATRIBUIÇÕES

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM COMISSÃO DE LIVRE PROVIMENTO:

SECRETÁRIO MUNICIPAL E CARGOS EQUIPARADOS: sem prejuízo de outras atribuições específicas fixadas em Lei, Decreto ou Ato Delegatório de Competência, dentro da especialidade e âmbito de sua Pasta, compete ainda, secretariar e assessorar o Chefe do Executivo em assuntos referentes à especialidade da Pasta; exercer todas as atividades da Administração Superior no campo funcional da Secretaria não expressamente de competência do Prefeito; planejar, organizar, comandar, coordenar e controlar as atividades da Secretaria bem como providenciar



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO ESTADO DE SÃO PAULO

os meios necessários para que as mesmas sejam realizadas, obedecendo aos subprogramas decorrentes do Programa Global do Governo; emitir despachos definitivos em assuntos de competência da Secretaria; revogar ou anular decisão proferida por seu subordinado bem como avocar qualquer processo; manifestar-se sobre a concessão de suprimento de fundos a servidores da Secretaria; delegar aos seus imediatamente subordinados, matérias de sua competência, desde que conveniente ao melhor rendimento da Secretaria; elaborar relatórios ao (a) Prefeito (a) sobre as atividades da Secretaria; subscrever, juntamente com o (a) Prefeito (a), instrumentos normativos ou não, que digam respeito a assunto de especialidade da Pasta; expedir resoluções e outros documentos necessários à coordenação e controle das atividades da Secretaria, de acordo com as normas estabelecidas; decidir sobre pedidos iniciais de particulares ou servidores contendo reivindicações, apresentando reclamações, defesas, sugestões e demais medidas do gênero, ou solicitando revisão de atos praticados pela Administração, em matéria de suas áreas de atuação; decidir sobre assuntos relativos a pessoal da Secretaria, ressalvados os que sejam de atribuição de determinado funcionário ou órgão; providenciar e distribuir os recursos humanos, materiais e orçamentários necessários à execução das atividades, bem como controlar sua utilização; as atividades da Secretaria; ordenar as despesas da Secretaria; decidir sobre qualquer assunto de alçada da Secretaria, sem prejuízo da delegação de competência que venha a estabelecer; acompanhar e efetuar o controle dos contratos, convênios, Termos de Parceria, Contratos de Gestão e outros instrumentos afetos a sua Pasta; autorizar a realização de despesas nas respectivas pastas dentro dos limites estabelecidos na lei orçamentária, bem como das limitações de caixa porventura existentes, conforme orientação da Secretaria Municipal de Finanças; celebrar contratos, convênios, termos de fomento, termos de colaboração, acordos de cooperação, termos de cooperação e instrumentos equivalentes; autorizar a abertura de procedimentos licitatórios ou de contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, atinentes à respectiva Pasta, nos limites previstos em Decreto Municipal; subscrever relatórios, declarações, atestados, cronogramas, planos de trabalho, planilhas ou boletins de medição ou acompanhamento referentes à celebração, gestão, execução ou prestação de contas de contratos, convênios, acordos e congêneres, sobre as matérias pertinentes às respectivas Pastas; solicitar alterações, prorrogações ou adequações e prestar contas de contratos, convênios, acordos ou congêneres, subscrevendo toda a documentação técnica necessária.

[...]

CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO: coordenar todos os serviços diários relativos ao expediente; atender munícipes e recepcionar visitantes elaborando a agenda oficial; examinar e preparar o expediente encaminhado à consideração ou decisão do Chefe do Executivo; supervisionar e orientar as atividades dos servidores lotados no Gabinete; representar a Chefia do Executivo sempre que determinado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO ESTADO DE SÃO PAULO

supervisionar e orientar os serviços afetos ao expediente; promover a elaboração e expedição da correspondência oficial do Prefeito; submeter à apreciação do Prefeito a proposta orçamentária do Gabinete, acompanhada da respectiva justificação e controlar a aplicação das dotações atribuídas ao Gabinete do Prefeito, salvo as vinculadas a pessoal; Coordenador diretamente a DIVISÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - COMDEC nos casos de urgências e/ou emergências que demandem ações rápidas e decisões da Superior Administração e envolvimento com as demais Secretarias Municipais; ordenar as despesas do Gabinete do Prefeito; autorizar a realização de despesas do Gabinete do Prefeito dentro dos limites estabelecidos na lei orçamentária, bem como das limitações de caixa porventura existentes, conforme orientação da Secretaria Municipal de Finanças; celebrar contratos, convênios, termos de fomento, termos de colaboração, acordos de cooperação, termos de cooperação e instrumentos equivalentes; autorizar a abertura de procedimentos licitatórios ou de contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, atinentes à respectiva Pasta, nos limites previstos em Decreto Municipal; subscrever relatórios, declarações, atestados, cronogramas, planos de trabalho, planilhas ou boletins de medição ou acompanhamento referentes à celebração, gestão, execução ou prestação de contas de contratos, convênios, acordos e congêneres, sobre as matérias pertinentes às respectivas Pastas; solicitar alterações, prorrogações ou adequações e prestar contas de contratos, convênios, acordos ou congêneres, subscrevendo toda a documentação técnica necessária; executar outras atribuições que lhe forem determinadas.

DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS:

[...]

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA:

[...]

III- CHEFE DE DIVISÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - COMDEC: compete a coordenação dos recursos humanos e materiais visando prevenir, atender, reduzir ou conter os efeitos de situações de emergência produzidos por fatores anormais e adversos de ordem climáticas, atmosféricas, geológicas, sanitárias e psicossocial, que afetem gravemente a comunidade, privando-a total ou parcialmente do atendimento de suas necessidades ou ameaçando a existência ou a integridade de seus elementos componentes; remeter-se e dirigir-se diretamente à Chefia de Gabinete do Prefeito Municipal nos casos de urgências e/ou emergências que demandem ações rápidas e decisões da Superior Administração e envolvimento com as demais Secretarias Municipais, e compete ainda, as demais atribuições conferidas em Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
EM 12 DE DEZEMBRO DE 2023
“490º da Fundação do Povoado
74º da Emancipação”

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
 ESTADO DE SÃO PAULO



ESTIMATIVA DE GASTOS - ANO 2024

QTDE	Agentes Políticos	Salário Base	Anuênio	Reajuste	Diferença / Acrésimo	Sub total cargo Individual	Total por Cargos
14	Cargos Secretário Municipal Adjunto	9.173,18	-	10.090,50	10.090,50	10.090,50	141.266,97
14	Total de subsídios	9.173,18	-	10.090,50	10.090,50	10.090,50	141.266,97
QTDE	Servidores e inativos	Salário Base	Anuênio	Reajuste	Diferença / Acrésimo	Sub total cargo Individual	Total por Cargos
2	Cargos Chefe de Serviço - nível superior	4.716,39	-	5.188,03	5.188,03	5.188,03	10.376,06
2	Total da remuneração e/ou proventos	4.716,39	-	5.188,03	5.188,03	5.188,03	10.376,06

Sub-Total - Mês

TABELA - Servidores Ativos e Inativos	
BASE FUNDO DE PREVIDÊNCIA - (MÊS)	10.376,06
BASE ASSISTÊNCIA MÉDICA - (MÊS)	10.376,06
FUNDO DE PREVIDÊNCIA - (MÊS)	2.905,30
ASSISTÊNCIA MÉDICA - (MÊS)	340,33
Total - Servidores Ativos e Inativos c/ encargos - (Mês)	13.621,69

Sub Total - ANO

BASE FUNDO DE PREVIDÊNCIA - (ANO)	140.076,78
BASE ASSISTÊNCIA MÉDICA - (ANO)	140.076,78
FUNDO DE PREVIDÊNCIA - (ANO)	124.512,70
ASSISTÊNCIA MÉDICA - (ANO)	39.221,50
TOTAL - Servidores Ativos e Inativos c/ encargos (Ano)	4.084,02
TOTAL - Servidores Ativos e Inativos c/ encargos (Ano)	183.382,30

Sub-Total - Mês

TABELA - Agentes Políticos - (Mês) - sujeitos a CLT	
BASE INSS PARTE PMC - (MÊS)	141.266,97
BASE ASSISTÊNCIA MÉDICA - (MÊS)	141.266,97
INSS - (MÊS)	32.491,40
ASSISTÊNCIA MÉDICA - (MÊS)	4.633,56
Total - Agentes Políticos c/ encargos - (Mês)	178.391,93

Sub Total - (ANO)

BASE INSS - (ANO)	1.843.533,98
BASE ASSISTÊNCIA MÉDICA - (ANO)	1.843.533,98
INSS - (ANO)	424.012,82
ASSISTÊNCIA MÉDICA - (ANO)	60.467,91
TOTAL - Agentes Políticos c/ encargos (ANO)	2.328.014,72

DESPESA TOTAL - ANO 2024

DESPESA TOTAL - ANO 2024	2.511.397,01
---------------------------------	---------------------

*Não foram considerados benefícios: vale refeição, cesta básica, v.transporte

*Valores expressos em Reais

*Previsão de reajuste para vigência apartir do ano 2024

Cubatão, 13/12/2023
 Danilo Fernandes B. Jr. Analista Financeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO



ESTIMATIVA DE GASTOS - ANO 2025

QTDE	Agentes Politicos	Salário Base	Anuênio	Reajuste	Diferença / Acréscimo	Sub total cargo	Total por Cargos
14	Cargos Secretário Municipal Adjunto	10.090,50	-	11.099,55	11.099,55	11099,5478	155.393,67
14	Total de subsídios	10.090,50	-	11.099,55	11.099,55	11.099,55	155.393,67
QTDE	Servidores e Inativos	Salário Base	Anuênio	Reajuste	Diferença /	Sub total cargo	Total por Cargos
2	Cargos Chefe de Serviço - nível superior	5.188,03	51,88	5.706,83	5.763,90	5.763,90	11.527,80
2	Total da remuneração e/ou proventos	5.188,03	51,88	5.706,83	5.763,90	5.763,90	11.527,80

TABELA - Servidores Ativos e Inativos	
Sub-Total - Mês	11.527,80
BASE FUNDO DE PREVIDÊNCIA - (MÊS)	11.527,80
BASE ASSISTÊNCIA MÉDICA - (MÊS)	11.527,80
FUNDO DE PREVIDÊNCIA - (MÊS)	3.227,78
ASSISTÊNCIA MÉDICA - (MÊS)	378,11
Total - Servidores Ativos e Inativos c/ encargos - (Mês)	15.133,70
Sub Total - ANO	155.625,31
BASE FUNDO DE PREVIDÊNCIA - (ANO)	155.625,31
BASE ASSISTÊNCIA MÉDICA - (ANO)	138.333,61
FUNDO DE PREVIDÊNCIA - (ANO)	43.575,09
ASSISTÊNCIA MÉDICA - (ANO)	4.537,34
TOTAL - Servidores Ativos e Inativos c/ encargos (Ano)	203.737,73

TABELA - Agentes Politicos - (Mês) - sujeitos a CLT	
Sub-Total - Mês	155.393,67
BASE INSS PARTE PMC - (MÊS)	155.393,67
BASE ASSISTÊNCIA MÉDICA - (MÊS)	155.393,67
INSS - (MÊS)	35.740,54
ASSISTÊNCIA MÉDICA - (MÊS)	5.096,91
Total -Agentes Politicos c/ encargos - (Mês)	196.231,13
Sub Total - (ANO)	2.027.887,38
BASE INSS - (ANO)	2.027.887,38
BASE ASSISTÊNCIA MÉDICA - (ANO)	2.027.887,38
INSS - (ANO)	466.414,10
ASSISTÊNCIA MÉDICA - (ANO)	66.514,71
TOTAL Agentes Politicos c/ encargos (ANO)	2.560.816,19
DESPESA TOTAL - ANO 2025	2.764.553,92

*Não foram considerados benefícios: vale refeição, cesta básica, v. transporte

*Valores expressos em Reais

2025/2026

*Previsão de aumento/reajuste/recomposição de 10% em relação ao ano anterior

Cubatão, 13/12/2023

Danilo Fernandes B. Jr./Analista Financeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO



ESTIMATIVA DE GASTOS - ANO 2026

QTDE	Agentes Políticos	Salário Base	Anuênio	Realuste	Diferença /	Sub total	Total por Cargos
14	Cargos Secretário Municipal Adjunto	11.099,55	-	12.209,50	12.209,50	12.209,50	170.933,04
14	Total de subsídios	11.099,55	-	12.209,50	12.209,50	12.209,50	170.933,04
QTDE	Servidores e inativos	Salário Base	Anuênio	Realuste	Diferença /	Sub total cargo	Total por Cargos
2	Cargos Chefe de Serviço - nível superior	5.706,83	114,14	6.277,52	6.403,07	6.403,07	12.806,13
2	Total da remuneração e/ou proventos	5.706,83	114,14	6.277,52	6.403,07	6.403,07	12.806,13

Sub-Total - Mês	TABELA - Servidores Ativos e Inativos	12.806,13
BASE FUNDO DE PREVIDÊNCIA - (MÊS)		12.806,13
BASE ASSISTÊNCIA MÉDICA - (MÊS)		12.806,13
FUNDO DE PREVIDÊNCIA - (MÊS)		3.585,72
ASSISTÊNCIA MÉDICA - (MÊS)		420,04
Total - Servidores Ativos e Inativos c/ encargos - (Mês)		16.811,89

Sub Total - ANO	TOTAL - Servidores Ativos e Inativos c/ encargos (Ano)	172.882,77
BASE FUNDO DE PREVIDÊNCIA - (ANO)		172.882,77
BASE ASSISTÊNCIA MÉDICA - (ANO)		153.873,57
FUNDO DE PREVIDÊNCIA - (ANO)		48.407,17
ASSISTÊNCIA MÉDICA - (ANO)		5.040,49
TOTAL - Servidores Ativos e Inativos c/ encargos (Ano)		226.330,43

Sub-Total - Mês	TABELA - Agentes Políticos - (Mês) - sujeitos a CLT	170.933,04
BASE INSS PARTE PMC - (MÊS)		170.933,04
BASE ASSISTÊNCIA MÉDICA - (MÊS)		170.933,04
INSS - (MÊS)		39.314,60
ASSISTÊNCIA MÉDICA - (MÊS)		5.606,60
Total -Agentes Políticos c/ encargos - (Mês)		215.854,24

Sub Total - (ANO)	TOTAL - Agentes Políticos c/ encargos (ANO)	2.230.676,12
BASE INSS - (ANO)		2.230.676,12
BASE ASSISTÊNCIA MÉDICA - (ANO)		2.230.676,12
INSS - (ANO)		513.055,51
ASSISTÊNCIA MÉDICA - (ANO)		73.166,18
TOTAL - Agentes Políticos c/ encargos (ANO)		2.816.897,81

DESPESA TOTAL - ANO 2026

DESPESA TOTAL - ANO 2026		3.043.228,24
---------------------------------	--	---------------------

*Não foram considerados benefícios: vale refeição, cesta básica, v.transporte

*Valores expressos em Reais

2025/2026

*Previsão de aumento/reajuste/recomposição de 10% em relação ao ano anterior

Cubatão, 13/12/2023

Danilo Fernandes B.Jr./Analista Financeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO
Artigo 16 da Lei Complementar 101/2000

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

Criação de cargos de Secretário Adjunto e Chefe de Serviço Nível Superior

1 Especificação	2 Valor	3 Acréscimo de despesa	4 – Aumentossobr e o acréscimo (3/2A)
A - Receita Líquida Prevista para 2024	1.602.644.000,00		
B - Despesa prevista para 2024	2.511.397,01	2.511.397,01	0,157%
C - Despesa prevista para 2025, em relação a 2024	2.764.553,92	253.156,91	0,016%
D – Despesa prevista para 2026, em relação a 2025	3.043.228,24	278.674,32	0,017%

Tomando-se por base os valores apresentados às fls. 906 a 908 do Processo 13554/2017, ofertados pela Sra. Secretária Municipal de Gestão, em 13 de Dezembro de 2023, demonstramos no quadro acima o impacto orçamentário em relação ao Orçamento para 2024.

Cubatão, 13 de Dezembro de 2023.

Valdemar S.J.
Valdemar Sousa Júnior
Chefe do Serviço de Orçamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO


ESTIMATIVA DO IMPACTO FINANCEIRO

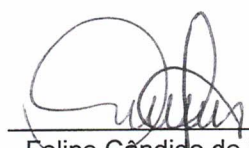
Processo 13554/2017

Criação de cargos de Secretário Adjunto e Chefe de Serviço Nível Superior

Receita Prevista para 2024	1.602.644.000,00
Despesa 2.024	2.511.397,01
Receita Prevista para 2024	<u>1.602.644.000,00</u>
Resultado Impacto Financeiro (%)	0,157%
Despesa 2.025, em relação a 2024	253.156,91
Receita Prevista para 2024	<u>1.602.644.000,00</u>
Resultado Impacto Financeiro (%)	0,016%
Despesa 2.026, em relação a 2025	278.674,32
Receita Prevista para 2024	<u>1.602.644.000,00</u>
Resultado Impacto Financeiro (%)	0,017%

Cubatão, 14 de dezembro de 2023.


 Eliages Carolina Almeida F. Basseda
 Chefe do SCEC


 Felipe Cândido de Souza
 Chefe da Divisão Contábil



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO ART.16, INCISO II, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000

WILNEY JOSÉ FRAGA, Secretário Municipal de Planejamento, **GENALDO ANTONIO DOS SANTOS**, Secretário Municipal de Finanças e **CÉLIA RODRIGUES RIBEIRO**, Secretária Municipal de Gestão, em atenção ao dispositivo legal supramencionado, **DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS** e na forma da Lei e para todos os efeitos, que a despesa decorrente do **Projeto de Lei**, que “**ALTERA OS DISPOSITIVOS QUE MENCIONA DA LEI MUNICIPAL Nº 3.562, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2012, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.917, DE 28 DE JUNHO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, encontra disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos do artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Nestes termos, e por ser expressão da verdade, firmamos o presente para que surta seus efeitos legais.

Cubatão, 12 de dezembro de 2023.



WILNEY JOSÉ FRAGA

Secretário Municipal de Planejamento

GENALDO ANTONIO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Finanças

CÉLIA RODRIGUES RIBEIRO

Secretária Municipal de Gestão



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

Mensagem Explicativa

Excelentíssimo Sr. Presidente,

Nobres Vereadores,

Temos a honra de encaminhar à deliberação desta Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei que **“ALTERA OS DISPOSITIVOS QUE MENCIONA DA LEI MUNICIPAL Nº 3.562, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2012, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.917, DE 28 DE JUNHO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Os dispositivos que, ora se pretende alterar têm por objetivo adequar os Órgãos da Administração Pública Municipal às necessidades da sociedade, bem como organizar seus departamentos e assessorias de forma que possamos atingir os princípios constitucionais da Administração Pública prescritos no caput do artigo 37.

Nesta linha, há a necessidade de implementação de mecanismos que observem e priorizem, além dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, razoabilidade e eficiência, também aqueles voltados à participação popular, à transparência, à inclusão social, à qualidade ambiental, ao desenvolvimento sustentável e ao planejamento estratégico.

A proposta de modificação da arquitetura organizacional da Administração Pública Direta, que ora se apresenta, busca a racionalização dos custos da máquina pública pela adequação às políticas e estratégias de ação governamental.

Em verdade, trata-se de proposição que inaugura um processo de reformulação da estrutura organizacional do município, de forma a sustentar um governo cada vez mais dinâmico, propiciador das condições



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO ESTADO DE SÃO PAULO

essenciais ao desenvolvimento econômico, assegurando qualidade nos serviços públicos postos à disposição da população.

Por isso, através da reforma pretendida com este Projeto, procuramos criar as condições para atingirmos a máxima eficiência e eficácia das atividades realizadas pela Administração Municipal.

Assim, tratando-se de Projeto de Lei de suma importância, solicitamos seja apreciado em regime de urgência, nos termos do que dispõe o artigo 54 da Lei Orgânica Municipal.

Cubatão, 12 de dezembro de 2023.

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 194/2023/SEJUR
Processo Administrativo nº 13.554/2017

Excelentíssimo Senhor
Vereador JOEMERSON ALVES DE SOUZA
DD.Presidente da Câmara Municipal
De Cubatão – SP

Cubatão, 12 de dezembro de 2023.

Excelentíssimo Senhor,

Servimo-nos do presente para encaminhar à apreciação dessa Edilidade, Projeto de Lei que **“ALTERA OS DISPOSITIVOS QUE MENCIONA DA LEI MUNICIPAL Nº 3.562, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2012, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.917, DE 28 DE JUNHO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, bem como a respectiva Mensagem Explicativa.

Aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e apreço.


ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO

RECEBIDO

AS 15:19 H.S. DE 12 DE 23

POR: QVAREJMA

PROTOCOLO